

	CRITÉRIOS ADICIONAIS PARA ACREDITAÇÃO DE ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA O SETOR AEROESPACIAL	NORMA Nº NIT-DICOR-060	REV. Nº 19
		PUBLICADO EM NOV/2024	PÁGINA 1/18

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de aplicação
- 3 Responsabilidade
- 4 Histórico da revisão
- 5 Documentos complementares
- 6 Siglas
- 7 Definições
- 8 Requisitos para organismos de certificação e acreditação
- ANEXO A – Critérios adicionais para a acreditação de OCE
- ANEXO B – Confirmação da qualificação e monitoramento de OCE
- ANEXO C – Processo de *feedback*
- ANEXO D – Processo de aprovação para Performance Based Surveillance/Recertification Process (PBS/RP)

1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece os critérios para acreditação de OAC e certificação de sistemas de gestão da qualidade para o setor aeroespacial, conforme estabelece a norma AS 9104/1A desenvolvida pelo IAQG.

Nota 1 - O Americas Aerospace Quality Group (AAQG) desenvolveu, em colaboração com muitos fabricantes aeroespaciais, requisitos específicos para sistemas da qualidade que devem ser implementados e mantidos pela cadeia completa de produção e suprimento de produtos fabricados para as aplicações existentes no setor aeroespacial. O primeiro documento resultante, sob a sigla AIR (Aerospace Information Report) foi desenvolvido pela indústria aeroespacial para padronizar requisitos e fortalecer o potencial de união de recursos, reconhecendo a avaliação altamente profissional e eficaz de sistemas da qualidade pela indústria aeroespacial sob supervisão das agências reguladoras do governo. Estes requisitos visam prover a contínua integridade e credibilidade na certificação daqueles sistemas da qualidade enquanto reconhece a vasta experiência acumulada pelas empresas no setor aeroespacial ao longo de muitas décadas. Atualmente, a sigla AIR foi substituída pela sigla AS.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se à Dicor e aos Avaliadores/Especialistas (Organismos de Certificação).

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Dicor.



4 HISTÓRICO DA REVISÃO

Revisão	Data	Itens revisados
19	Nov/2024	<ul style="list-style-type: none">▪ No item 5.2, atualizada referência ao IAF MD2:2023;▪ Na Nota do capítulo 5, atualizado endereço do site do Inmetro;▪ No item 7.7, substituída a definição do RMC para ACOT e substituída a menção do RMC pelo ACOT nos itens 7.14, 7.18, 8.5 e nos Anexos A, B e C;▪ Incluído subitem 8.8.1;▪ Incluído item A-5.4 sobre conduta do avaliador no Anexo A;▪ Atualizado item A-6.2 sobre extensão de escopo;▪ Atualizado item B-12 sobre manutenção de registros;▪ Inclusão do item B-16 sobre concessão de desvio a mais de um organismo; e▪ Atualizado o Anexo C.

5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1 Documentos Cgcre

FOR-Cgcre-351	Verificação da Completeza da Documentação e Análise Técnica da Documentação para AS 9104/1
NIT-Dicor-008	Critérios de Acreditação para Organismos de Certificação de Sistemas de Gestão
NIT-Dicor-017	Análise e Viabilidade das Solicitações de Acreditação e Análise da Documentação para Acreditação de Organismos de Certificação
NIT-Dicor-026	Testemunha da Auditoria em Organismo de Avaliação da Conformidade
NIT-Dicor-075	Avaliação de Organismos de Certificação e de Verificação de Gases de Efeito Estufa

5.2 Documentos ABNT/ISO/IAF

ABNT NBR ISO 19011	Diretrizes para Auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade e/ou Ambiental
ABNT NBR ISO 9000	Sistemas de Gestão da Qualidade – Fundamentos e Vocabulário
ABNT NBR ISO 9001	Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos
ABNT NBR ISO/IEC 17000	Avaliação de Conformidade – Vocabulário e Princípios Gerais
ABNT NBR ISO/IEC 17011	Avaliação de Conformidade – Requisitos Gerais para os Organismos de Acreditação que Realizam Acreditação de Organismos de Avaliação de Conformidade
ABNT NBR ISO/IEC 17021-1	Avaliação da Conformidade - Requisitos para Organismos que Fornecem Auditoria e Certificação de Sistemas de Gestão - Parte 1: Requisitos
IAF ID3:2011	Informative Document for Management of Extraordinary Events or Circumstances Affecting ABs, CABs and Certified Organizations
IAF MD2:2023	IAF Mandatory Document for the Transfer of Accredited Certification of Management Systems



5.3 Documentos SAE - Normas de SGQ Aeroespacial

AS 9100	Quality Systems – Aerospace – Model for Quality Assurance in Design, Development, Production, Installation and Servicing
AS 9101	Quality Management System Assessment
AS 9104/1A	Requirements for Certification of Aviation, Space, and Defense Quality Management Systems
AS 9104/2	Requirements for Oversight of Aerospace Quality Management System Registration/Certification Programs
AS 9104/3	Requirements for Aerospace Auditor Competency and Training Courses
AS 9110	Quality Maintenance Systems - Aerospace - Requirements for Maintenance Organizations
AS 9120	Quality Management Systems – Aerospace Requirements for Distributors

Nota - As normas referenciadas são utilizadas nas suas últimas revisões, conforme disponíveis no site do [Inmetro](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=OCE) (http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=OCE), ABNT (www.abnt.org.br) e na SAE, 400 Commonwealth Drive, Warrendale, PA 15096-001 ou www.sae.org.

6 SIGLAS

AAQG	<i>Americas Aerospace Quality Group (Grupo da Qualidade Aeroespacial das Américas)</i>
AA	Auditor AS 9100
AAB	<i>Aerospace Auditor Authentication Body (Organismo de Autenticação de Auditor Aeroespacial)</i>
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACOT	<i>Americas Certification Oversight Team (Grupo de Avaliação de Certificação das Américas)</i>
AEA	Auditor com Experiência no Setor Aeroespacial
AEB	Agência Espacial Brasileira
AIR	<i>Aerospace Information Report (Relatório de Informações Aeroespaciais)</i>
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
AS	<i>Aerospace Standard (Norma do setor aeroespacial)</i>
Cgcre	Coordenação Geral de Acreditação
Dicor	Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação
IAF	<i>International Accreditation Forum (Fórum de Acreditação Internacional)</i>
IAQG	<i>International Aerospace Quality Group (Grupo Internacional da Qualidade Aeroespacial)</i>
ICOP	<i>Industry Controlled Other Party (Outras Partes Controladas pelo Setor)</i>
IEC	<i>International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional)</i>
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
ISO	<i>International Organization for Standardization (Organização Internacional para Normalização)</i>
MLA	Acordo de Reconhecimento Mútuo
NBR	Norma Brasileira
OAC	Organismo de Avaliação da Conformidade
OASIS	<i>Online Aerospace Supplier Information System (Sistema Online de Informações do Fornecedor Aeroespacial)</i>
OCE	Organismo de certificação de sistemas de gestão da qualidade AS 9100
OCS	Organismo de certificação de sistemas de gestão da qualidade
OEM	<i>Original Equipment Manufacturer (Fabricantes de equipamentos de primeira linha)</i>
OPC	Organismo de Certificação de Pessoas

(continua)



PBS/RP	Performance Based Surveillance/Recertification Process (Processo de Manutenção/Recertificação Baseado em Desempenho)
RMS	<i>Regional Management Structure (Estrutura Regional de Gestão)</i>
SAE	<i>Engineering Society for Advancing Mobility Land Sea Air and Space (Sociedade de Engenharia para o Avanço da Mobilidade na Terra, no Ar e no Espaço)</i>
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
SMS	<i>Sector Management Structure (Estrutura Setorial de Gestão)</i>

7 DEFINIÇÕES

Para os fins desta Norma, são utilizadas as definições da ABNT NBR ISO/IEC 17000, da ABNT NBR ISO 9000, além das discriminadas a seguir.

7.1 Orquestra

Sistema informatizado para Gerenciamento de Processos.

7.2 Aeroespacial

Negócio ou setor de mercado que abrange projeto, fabricação, manutenção, distribuição e apoio de veículos aeronáuticos e espaciais e motores, acessórios, partes componentes e todos os serviços auxiliares e de apoio associados, incluindo operações de veículos aeronáuticos e espaciais. Também inclui espaço e defesa.

Nota - O setor espacial, no Brasil, não abrange a etapa de fabricação.

7.3 Produtos relacionados com as atividades aeroespaciais

Aeronave, nave-rotor, arma guiada, astronave ou outro produto projetado para viajar no ar, dentro ou fora do efeito terrestre, ou viajar fora da influência da atmosfera da Terra ou componentes principais destes produtos, tais como motores ou subsistemas.

7.4 Fabricantes de equipamentos de primeira linha (OEM)

Fabricantes de aviões, helicópteros, lançadores, satélites, mísseis, astronaves ou outros produtos projetados para missões aeroespaciais e componentes principais destes produtos.

7.5 IAQG

Grupo composto pelas principais empresas fabricantes de equipamentos de primeira linha (OEM) para o setor aeroespacial com representantes das Américas, Europa e Ásia-Pacífico. O objetivo do grupo é desenvolver e implementar requisitos e diretrizes comuns para uso pelo setor aeroespacial visando a melhoria da qualidade.



7.6 AAQG

Setor Américas do IAQG constituído por fabricantes de equipamentos de primeira linha (OEM) que formam o comitê (G-14) do Conselho da SAE no setor aeroespacial.

Nota - Este grupo, em cooperação com muitas empresas no setor aeroespacial, desenvolveu requisitos específicos para os sistemas de gestão da qualidade implementados e mantidos pela cadeia completa de produção e suprimento de itens usados nas aplicações aeroespaciais nas Américas do Norte, Central e do Sul.

7.7 ACOT

É um comitê da AAQG encarregado da gestão da aplicação do esquema de aprovação dos fornecedores do setor aeroespacial pelos organismos de certificação para o setor aeroespacial, tomando a série de normas AS 9104 como referência.

Nota - Este comitê é constituído por membros do AAQG, representantes de cada organismo de acreditação reconhecido e associações representativas de organismos de certificação de sistemas de gestão da qualidade no setor aeroespacial.

7.8 OASIS

Banco de dados da IAQG, disponível na Internet, contendo informações sobre associações dos setores aeroespaciais, organismos de acreditação reconhecidos, organismos de certificação acreditados, auditores reconhecidos com experiência no setor aeroespacial (AEA), fornecedores certificados e auditorias de certificação.

7.9 Autoridade civil aeroespacial

Autoridade nacional responsável pela regulamentação no setor aeroespacial com jurisdição no seu país de origem.

Nota - No Brasil, a autoridade responsável pela área de aviação é a ANAC, pela área espacial, é a AEB, e pela área de defesa, é o Ministério da Defesa.

7.10 Organismo de acreditação

Organismo reconhecido por um setor do IAQG com responsabilidade pela acreditação de organismos de certificação de sistemas com base nas normas do Sistema de Gestão da Qualidade AS 9100.

7.11 Organismo de certificação acreditado em sistemas de gestão da qualidade para o setor aeroespacial (OCE)

Entidade de 3ª parte que executa auditorias e certifica a conformidade do sistema de gestão da qualidade de organizações em relação a normas publicadas (AS 9100) e documentos adicionais requeridos pelo sistema.

7.12 Auditor AS 9100 (AA)

Auditor que atende aos requisitos estabelecidos na norma AS 9104/3 para qualificação como AA.



7.13 Auditor AS 9100 com experiência no setor aeroespacial (AEA)

Auditor que atende aos requisitos estabelecidos na norma AS 9104/3 para qualificação como AEA.

7.14 Organismo de certificação de pessoas (OPC)

Um organismo reconhecido por um setor da IAQG (ACOT) com responsabilidade para certificar ou aprovar pessoas (no caso, auditores) de acordo com requisitos específicos.

7.15 Avaliação conjunta

Uma avaliação de supervisão (*oversight*) realizada de acordo com os requisitos da norma AS 9104/2 por uma equipe de representantes, que pode ser composta de avaliadores da Cgcre, avaliadores da AAQG e observadores.

7.16 Não conformidade maior (em relação à AS 9101)

O não cumprimento de um requisito que provavelmente resulte na falha do sistema de gestão da qualidade ou reduza a sua capacidade de garantir processos controlados ou produtos/serviços conformes; isto pode ser uma ou mais das seguintes situações:

- a) uma não conformidade cujo efeito é prejudicial à integridade do produto, processos ou serviço;
- b) a ausência ou quebra total de um sistema para atender aos requisitos da AS 9100, um procedimento da organização ou requisitos do sistema de gestão da qualidade do cliente;
- c) qualquer não conformidade que possa resultar em um provável envio de não conformidade do produto; e
- d) uma condição que possa resultar em falha ou redução da vida útil dos produtos ou dos serviços para a sua finalidade proposta.

7.17 Não conformidade menor (em relação à AS 9101)

O não cumprimento de um requisito que provavelmente não resulte na falha do sistema de gestão da qualidade ou reduza a sua capacidade de garantir processos controlados ou produtos/serviços conformes; isto pode ser uma ou mais das seguintes situações:

- a) um simples lapso ou falha do sistema relacionado à conformidade com a AS 9100 ou com um requisito do sistema de gestão da qualidade do cliente; e
- b) um simples lapso ou falha do sistema relacionado à conformidade com um procedimento ligado ao sistema de gestão da qualidade da organização.

7.18 Auditoria acreditada

Auditoria conduzida em completa conformidade com os requisitos deste documento. Auditoria executada por um auditor, aprovado ou certificado no setor aeroespacial, trabalhando para um organismo de certificação acreditado para este setor por um Organismo de Acreditação reconhecido pelo ACOT do AAQG ou pelo IAQG.

7.19 Certificado acreditado

Documento emitido atestando a conformidade às normas aplicáveis.



7.20 Avaliação de escritório

Avaliação de campo no escritório de um organismo de certificação aeroespacial, organismo de certificação de pessoas ou de organismo de aprovação de provedores de treinamento contra os requisitos da norma aeroespacial aplicável, usando as ferramentas e métodos de avaliação citados nesta Norma.

7.21 Testemunha da auditoria

Avaliação de uma equipe de avaliadores realizando uma avaliação de campo, em relação aos requisitos aeroespaciais aplicáveis, usando as ferramentas e métodos de avaliação citados nesta Norma.

7.22 Avaliador da AAQG

Um representante membro da IAQG/AAQG, que foi qualificado e aprovado de acordo com a AS 9104/2, e que participa de uma avaliação conjunta ou realiza atividade suplementar de supervisão de um membro da IAQG de acordo com a AS 9104/2.

8 REQUISITOS PARA ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO E ACREDITAÇÃO

8.1 Aceitações do "Direito de Acesso" das companhias-membro do AAQG, para análise crítica das informações e dos registros pertinentes às suas atividades associadas a este documento.

Esse acesso deverá incluir informações ou registros relativos à avaliação de pares realizada pelo IAF e à acreditação dos organismos de certificação sob este sistema.

8.2 Permissões para que as companhias-membro do AAQG e outros órgãos do governo ou regulamentadores realizem auditorias periódicas e testemunhas das auditorias para análises críticas dos seus processos e atividades associadas a esse documento.

8.3 Além dos critérios da NIT-Dicor-008, os organismos de certificação de sistemas de gestão da qualidade para o setor aeroespacial devem atender aos critérios adicionais estabelecidos nos Anexos A e B desta Norma, além dos requisitos pertinentes constantes nos documentos AS 9104/1A, AS 9104/2 e AS 9104/3.

8.4 Os dados, na forma de listas de verificação, aprovações ou outras informações específicas de organizações geradas pelo sistema, devem ser tratados como confidenciais e exclusivos entre as partes que geram, coletam ou usam os dados. As organizações que utilizam estes dados devem manter seu uso **confidencial** interna e externamente, a menos que haja um acordo formal de consentimento entre as partes.

8.5 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à implementação ou uso desta Norma, o organismo de certificação deve consultar a Cgcre ou, se as dúvidas persistirem, o ACOT. Como instâncias superiores, é possível consultar a equipe avaliadora do IAQG e o Conselho do IAQG. A decisão do Conselho do IAQG é final.

8.6 A equipe avaliadora da Cgcre que conduz uma avaliação de escritório ou auditoria-testemunha em um OCE deve demonstrar conhecimento do esquema ICOP (conhecimento de todas as partes da série de normas AS 9104, conhecimento das normas relevantes da acreditação OCE e resoluções ICOP) suficiente para fazer julgamentos quanto à conformidade das informações coletadas. Avaliadores de OCE devem ser primeiramente avaliadores OCS.



8.7 A equipe avaliadora da Cgcre que conduz uma auditoria-testemunha em um OCE deve incluir um avaliador com experiência aeroespacial, treinamentos requeridos pelo esquema ICOP e treinamentos específicos da indústria, quando requeridos.

8.8 Os avaliadores da Cgcre devem continuamente demonstrar sua capacitação, incluindo em cada período de 3 anos um mínimo de 3 avaliações em OCE (escritório ou testemunha) e um mínimo de 24 horas de treinamento relativos às mudanças na indústria aeroespacial e no esquema ICOP.

8.8.1 Os comprovantes de treinamento devem ser enviados para a Dicor até o final de cada ano corrente e devem conter, no mínimo, o estudo referente ao Workshop de auditores, oferecido anualmente pelo AAQG.

8.9 No caso em que o avaliador não demonstre a experiência aeroespacial desejada, a equipe da Cgcre pode contar com um especialista com experiência na indústria aeroespacial como parte da equipe avaliadora, desde que cumpridas as exigências de treinamento específicas do setor, de acordo com a norma AS 9104/3.

8.10 O processo de decisão da Cgcre para acreditação inicial e reavaliação deve ser realizado por um comitê aeroespacial, que necessariamente deve conter uma ou mais pessoas com competência no setor de aviação, espaço ou defesa, designadas pelo chefe de divisão a cada processo e que não tenham participado do processo de avaliação. Essa competência deve ser definida como conhecimento da ABNT NBR ISO/IEC 17011, ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e todas as partes das normas da série AS 9104 aplicáveis à Cgcre e aos OCE; conhecimento dos requisitos da norma AS 9101, além de conhecimento suficiente das indústrias de aviação, espaço e defesa para entender a terminologia específica do setor, processos, práticas e requisitos de produto necessários para analisar e interpretar os resultados de qualquer avaliação em um OCE operando sob o esquema ICOP.

De acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17011, quando o processo de manutenção não estiver relacionado à reavaliação e não existir modificação no escopo, ou quando a redução, suspensão ou cancelamento for solicitado pelo OAC, então a Cgcre pode implementar um processo de decisão em que a independência não é requerida.

Nota - O sistema Orquestra não prevê que pessoas diferentes aprovem cada processo. É possível alterar manualmente o aprovador, com o devido registro no sistema.

8.11 Os registros que comprovem a competência das pessoas responsáveis pelo processo de decisão da Cgcre no escopo aeroespacial devem ser mantidos pela área responsável.

8.12 A Cgcre deverá manter as informações dos seus OCE que operam de acordo com os requisitos da AS 9104/1A atualizadas no banco de dados OASIS, no idioma inglês. Essas informações devem incluir:

- a) o escritório central do OCE;
- b) suas informações de contato;
- c) a norma pela qual o organismo é acreditado.



ANEXO A

CRITÉRIOS ADICIONAIS PARA A ACREDITAÇÃO DE OCE

A-1 REQUISITOS GERAIS

A-1.1 Os organismos de certificação que buscam acreditação no setor aeroespacial, sob este critério, devem estar acreditados primeiro como organismos de certificação de sistemas de gestão da qualidade pela Cgcre ou qualquer outro organismo signatário do MLA do IAF por, pelo menos um ano, antes de submeter a solicitação à Cgcre.

A-1.1.1 No caso da Cgcre, a acreditação deve estar em conformidade com a NIT-Dicor-008.

A-1.1.2 Para obter a acreditação como OCE, o organismo de certificação deve:

- a) preencher sua solicitação via sistema Orquestra, conforme a NIT-Dicor-017;
- b) preencher o formulário FOR-Cgcre-351; e
- c) submetê-lo junto com a documentação pertinente para análise e aprovação pela Cgcre.

Nota - A Cgcre deve enviar sua decisão de acreditação ao ACOT somente após todas as etapas serem cumpridas.

A-1.1.3 O organismo de certificação, que esteja situado fora do setor das Américas e que busca acreditação como OCE, deve primeiramente procurar acreditação através de um organismo de acreditação situado em sua própria região (Europa ou Ásia). Caso o OAC apresente razões que justifiquem a sua acreditação pela Cgcre, o seu processo terá prosseguimento e o organismo de acreditação aprovado pelo IAQG para atuar naquela região será notificado.

A-1.2 Os requisitos para os organismos de certificação obterem a acreditação para certificação AS 9100 incluem as seguintes comprovações:

- a) identificação de um escritório único, que tenha responsabilidade total pela implementação dos requisitos da série de normas AS 9104. Esse escritório deve ter pessoas em seu quadro ou diretamente contratadas pelo OCE, formalmente identificadas e que tenham responsabilidade e autoridade para o projeto, desenvolvimento e manutenção desses requisitos. O OCE não deve subcontratar pessoas ou designar outro escritório que não o previamente identificado, para a realização de qualquer atividade requerida pela série de normas AS 9104;
- b) identificação de pessoas competentes, diretamente contratadas pelo OCE, que façam a qualificação e monitoramento de desempenho dos seus auditores;
- c) identificação de pessoas competentes, diretamente contratadas pelo OCE, que sejam responsáveis pelas atividades relativas à condução de auditorias, tais como análise crítica da solicitação, alocação de equipe, análise de relatórios, decisão de certificação e emissão de certificados;
- d) participação em seu comitê de gestão ou comitê técnico de pessoas com experiência e conhecimento no setor aeroespacial. Nas decisões de certificação, também devem estar envolvidas pessoas com experiência e conhecimento nestes setores. Esta evidência deve ser efetivada com a anexação dos currículos dos membros, com a referida experiência, à documentação a ser enviada à Cgcre;
- e) programa de treinamento de auditores conforme AS 9104/3 ou qualquer outro treinamento requerido pelo AAQG-ACOT;
- f) auditores com experiência no setor aeroespacial que satisfaçam os requisitos da AS 9104/3 e sejam reconhecidos no âmbito do AAQG-ACOT;
- g) auditores que atendam aos requisitos da AS 9104/3;



- h) equipes auditoras que satisfaçam os requisitos do item A-2.1 deste Anexo;
- i) procedimentos específicos, ferramentas e técnicas (por exemplo, normas, listas de verificação iguais ou equivalentes à AS 9101, anotações, materiais de referência) para conceder, manter, estender, reduzir, suspender e cancelar certificações AS 9100 em seus sistemas. Inclui execução de auditorias em organizações do setor aeroespacial, conforme requisitos da Cgcre e do AAQG/ACOT e pelo item A-2 deste documento;
- j) avaliação de escritório que demonstre conformidade com os requisitos da norma ISO/IEC 17021-1 e com os requisitos aplicáveis da norma AS9104/1A;
- k) testemunha da Auditoria de uma certificação completa do sistema – fase 1 e fase 2 (com o mesmo número de auditores dia de uma auditoria de certificação inicial) tendo por base e como referência todos os requisitos da AS 9100 e os procedimentos operacionais da Cgcre (NIT-Dicor-026). Caso o OAC já seja acreditado por outro organismo de acreditação reconhecido no esquema ICOP, a testemunha da auditoria poderá ser realizada durante uma auditoria de supervisão;
- l) concordância com auditorias de supervisão periódicas (de escritório e testemunhas) pela Cgcre e pelos membros OEM da AAQG para cada norma acreditada, proporcionalmente ao número de certificados emitidos. A Cgcre executa a supervisão anual e a reavaliação dos organismos de certificação que detêm acreditação no setor aeroespacial. As companhias-membro da AAQG executam a supervisão dos organismos de certificação usados pelos seus fornecedores e relatam os resultados ao ACOT;
- m) disponibilização de cópias de toda a informação referente aos resultados de auditorias (incluindo listas de verificação, constatações, documentos de apoio e outros) para a organização, com o propósito de compartilhar estas informações com seus clientes. Essas informações também devem ser compartilhadas com a Cgcre através do banco de dados OASIS;
- n) impedimento à certificação de organizações conforme a AS 9100 se o organismo de certificação, ou seu organismo relacionado, tiver efetuado serviços de consultoria relacionados à certificação nos últimos dois anos. Adicionalmente, não deve haver envolvimento com a certificação de organizações com base na AS 9100 de nenhum indivíduo que tenha nos últimos dois anos prestado serviços de consultoria para estas organizações. Quando houver possibilidade de se caracterizar conflito de interesse, por oferecimento de treinamento ou consultoria a um cliente potencial, tal fato deve ser revelado à Cgcre e ao ACOT antes de se executar o processo de certificação.

Nota - se um organismo de certificação realizar treinamento para uma organização para a qual proverá serviços de certificação, o treinamento deve ser administrado e conduzido com total independência do programa de certificação do organismo de certificação. Adicionalmente, qualquer treinamento de auditores deve ser conduzido de acordo com a AS 9104/3.

A-2 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

A-2.1 Equipes de Auditoria

A-2.1.1 O auditor líder da equipe auditora deve ser:

- a) qualificado como auditor líder pela ABNT NBR ISO 19011, como indicado no sistema acreditado do OCE;
- b) especialista no setor aeroespacial (AEA), conforme a norma AS9104/3 ou qualquer outro treinamento requerido pelo AAQG-ACOT;
- c) aprovado pelo AAQG-ACOT como AEA;
- d) constar na base de dados do OASIS.

A-2.1.2 Conforme necessário, a equipe poderá incluir outros auditores, qualificados de acordo com os requisitos da norma AS9104/3 ou qualquer outro treinamento requerido pelo AAQG-ACOT.



A-2.1.3 Cada equipe auditora deve ter um entendimento geral e experiência em cada setor tecnológico e industrial nos quais atua. Em alguns casos, particularmente quando houver requisitos críticos e procedimentos especiais, o conhecimento da equipe auditora poderá ser complementado por informações detalhadas sobre a organização, treinamento específico ou por especialista, adicional à equipe auditora, que não atue como auditor. Neste caso, o organismo de certificação deve incluir em seu sistema detalhes sobre a seleção de especialistas e como seu conhecimento técnico é assegurado continuamente. O OCE poderá contar com ajuda externa, ou seja, de instituições setoriais ou profissionais.

A-2.1.4 O OCE e/ou o auditor líder da equipe auditora deve assegurar que todos os membros da equipe conheçam os requisitos deste documento e como eles podem afetar o escopo da sua atividade de auditoria. Além disso, o AEA deve orientar a equipe auditora ao longo da avaliação, na interpretação dos requisitos deste sistema e, quando requisitado, esclarecer o significado de quaisquer evidências identificadas.

A-2.1.5 Os organismos de acreditação (como testemunhas) além dos órgãos regulamentadores, representantes do cliente ou dos OEM, como observadores, poderão acompanhar a equipe auditora do organismo de certificação no processo de auditoria a qualquer momento. O auditor líder deve ter a opção de incluir no relatório de auditoria qualquer evidência constatada e levada ao seu conhecimento por representantes de clientes ou do Governo.

A-2.1.6 Validação de clientes - Antes de uma auditoria (inicial/supervisão/recertificação), o auditor líder deve obter informações junto à organização em relação a todos os clientes aeroespaciais e outros clientes que exigem o atendimento à norma AS 9100 e a percentagem de negócios aeroespaciais que cada um representa. A equipe auditora deve usar esses dados para verificar se a organização trata adequadamente a satisfação dos seus clientes. Isto inclui a verificação de que todos os requisitos específicos do cliente são abordados, e que o percentual do tempo de auditoria gasto em qualquer cliente é proporcional ao percentual dos negócios aeroespaciais que cada cliente representa. Por exemplo, se o cliente X só tem 20% do negócio, não deve gastar 80% do tempo verificando as necessidades do cliente X, enquanto o cliente Y tem 80% do negócio.

A-2.1.7 O OCE deve assegurar que as organizações certificadas encaminhem a indicação do administrador OASIS da organização para o administrador OASIS do SAE, no momento da certificação inicial. Além disso, o OCE deve verificar, em todas as auditorias de supervisão e de recertificação, se o atual administrador OASIS da organização é aquele identificado no banco de dados OASIS.

A-2.1.8 Antes da realização de auditorias aeroespaciais, o OCE deve assegurar que os requisitos dos materiais classificados e controle de exportação, relacionados ao acesso do auditor do OCE, foram discutidos com os seus clientes aeroespaciais e incluídos nas atividades de planejamento de auditorias. O escopo de certificação não deve incluir os processos que não foram auditados com a profundidade suficiente para verificar a conformidade do cliente.

A-2.2 Duração das auditorias

A-2.2.1 Devem ser estabelecidos requisitos para um mínimo de auditores-dia para as auditorias inicial, de supervisão e de recertificação, de acordo com o tamanho e complexidade da organização que é auditada. O OCE deve seguir todas as orientações contidas no item 8 da norma AS 9104/1.

	NIT-DICOR-060	REV. 19	PÁGINA 12/18
---	----------------------	--------------------	-------------------------

A-2.3 Não conformidades

A equipe auditora deve registrar todas as não conformidades identificadas durante uma auditoria. A equipe as classificará segundo as categorias do programa aeroespacial como "Maior" ou "Menor", conforme definição dos itens 7.16 e 7.17. O caso de aplicação incorreta dessa definição acarretará em suspensão ao OCE.

A-2.4 Conclusões da equipe auditora e relatório

A-2.4.1 Ao final da auditoria, o auditor líder deve apresentar, no mínimo qualquer não conformidade documentada durante a auditoria, de acordo com a norma AS 9101. O relatório de auditoria completo, com os formulários associados constantes da AS 9101, devem ser apresentados à organização em um prazo máximo de 14 dias, contados a partir do término da reunião de encerramento.

A-2.4.1.1 Para auditorias iniciais e de recertificação, o OCE deve inserir os dados requeridos no banco de dados OASIS dentro de 30 dias após a decisão de certificação. Para qualquer outro tipo de auditoria, o OCE deve inserir esses dados no banco de dados OASIS dentro de 90 dias após a reunião de encerramento. As informações que devem ser carregadas no banco de dados OASIS estão listadas no Apêndice C da norma AS 9104/1.

A-2.4.1.2 O OCE pode ocultar com métodos apropriados qualquer referência a indivíduos ou informações que sejam consideradas confidenciais, nos documentos inseridos, de forma a atender aos regulamentos de privacidade regionais, nacionais ou internacionais. Tais informações devem ser retidas e sua localização identificada.

A-2.4.2 As informações inseridas no banco de dados do OASIS ficam disponíveis para os membros da AAQG, de acordo com os requisitos do banco de dados, incluindo restrições de acesso para impedir o fornecimento de informações a possíveis competidores.

A-2.4.3 Os OCE devem atualizar o banco de dados OASIS quando houver mudança no status da organização certificada no sistema de gestão da qualidade AS 9100.

A-2.4.4 Supervisão e recertificação

As organizações certificadas por organismos acreditados devem ser submetidas a auditorias de supervisão e recertificação gerenciadas pelo organismo de certificação, conforme requisitos do ACOT, do presente documento, Nit-Dicor-008 e da ABNT NBR ISO/IEC 17021-1. Além disso:

- a)** os requisitos do presente documento devem aplicar-se a todas as visitas de supervisão e recertificação;
- b)** as auditorias de supervisão devem ser executadas, no mínimo, uma vez por ano;
- c)** as supervisões realizadas devem ser combinadas de forma a cobrir todos os elementos da norma do sistema de gestão AS 9100, durante o ciclo de certificação de 3 anos. No entanto, as áreas críticas devem ser auditadas em todas as supervisões, conforme discriminado na ABNT NBR ISO/IEC 17021-1;
- d)** os resultados de todas as auditorias de supervisão e de recertificação devem ser inseridos no banco de dados OASIS.



A-3 EMISSÃO DE CERTIFICADOS

A-3.1 As certificações são executadas com base na AS 9100 (usando os elementos da ABNT NBR ISO 9001 como base – os requisitos específicos do setor aeroespacial são acrescentados em negrito).

A-3.2 Para o sistema de gestão AS 9100, documentos de certificação acreditados devem estar na forma de certificados. Cartas de conformidade e declarações de auditorias não acreditadas devem ser claramente distintas de certificados acreditados. Nenhum certificado deve ser emitido antes que a decisão de conceder a acreditação ao OCE seja tomada. O OAC deve comunicar essa regra a seu futuro cliente aeroespacial por escrito. A falha do OAC em cumprir com esse requisito deve ser vista como trazendo a acreditação OCE em descrédito perante o esquema ICOP e ao IAQG, devendo a Cgcre cancelar o processo de solicitação imediatamente. O OAC deverá ser informado por escrito das razões para o término do processo e que o mesmo não poderá enviar outra solicitação de acreditação a qualquer um dos acreditadores participantes do IAQG por um período mínimo de 12 meses.

A-3.3 Nenhum certificado ou aprovação para a AS 9100 ou qualquer combinação da norma AS 9100 com a ABNT NBR ISO 9001 deve ser emitido ou reemitido no ciclo de recertificação a menos que todas as não conformidades maiores e menores tenham sido satisfatoriamente corrigidas, com a análise da causa raiz, e a ação corretiva verificada pelo OCE. Esse requisito também se aplica às transferências de certificado de um OCE para outro.

A-3.4 Além dos requisitos de documentação da certificação estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e documentos mandatários do IAF, os certificados emitidos pelo OCE devem incluir no mínimo todas as informações contidas no item 8.2.4 da norma AS 9104/1A.

A-3.5 Os certificados devem ter símbolos de acreditação de acordo com os requisitos da Cgcre e poderão apresentar a logomarca do ACOT. No entanto, o AAQG não cede marcas nem logomarcas. Quando a logomarca não for usada, o certificado deve mencionar que o OCE é acreditado e qualificado sob este programa. No caso de mau uso de marcas ou logomarcas pelo OCE, a acreditação poderá ser suspensa ou cancelada.

A-3.6 O organismo de certificação de sistemas de gestão da qualidade AS 9100 acreditado é responsável por assegurar a contínua integridade e validade dos certificados emitidos e por desenvolver e implementar um procedimento para possibilitar o cumprimento desta responsabilidade.

A-3.7 A Cgcre deve rejeitar a acreditação de qualquer novo OCE por um período mínimo de 12 meses após suspensão, cancelamento, expiração da acreditação ou término de uma solicitação feita à Cgcre ou qualquer outro acreditador aprovado pelo esquema ICOP.

A-4 RECUSA OU PERDA DE CERTIFICAÇÃO

A-4.1 Constatações sistemáticas detectadas pelo OEM da IAQG, durante suas atividades regulares de supervisão (por ex. auditorias de processo ou produto), podem requerer atividades adicionais de supervisão pelo OCE e, conseqüentemente, resultar na perda do certificado de uma organização.

A-4.2 Os OCE devem exigir que as organizações notifiquem os OEM da IAQG no caso de perderem a certificação ou quando sua acreditação for perdida. Além disso, as organizações devem avisar os OEM da IAQG quando a acreditação for negada, suspensa ou cancelada. Os OCE devem atualizar o banco de dados OASIS em até 14 dias, quando as organizações perderem a certificação ou a validade do certificado expirar.



A-4.3 Quando a acreditação de um OCE for retirada ou expirada, os certificados emitidos pelo OCE serão elegíveis para transferência por um prazo máximo de 6 meses contados a partir da data de retirada ou expiração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no IAF MD2.

A-5 TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES E APELAÇÕES

A-5.1 Quaisquer reclamações, tanto de organizações quanto de fabricantes originais de equipamentos de primeira linha, relativas ao desempenho dos organismos de certificação devem ser apresentadas diretamente pelo reclamante ao organismo de certificação apropriado. O processo interno de tratamento de reclamações e apelações do organismo de certificação deve ser utilizado antes que outras ações sejam adotadas. Se qualquer organização/OEM não tiver sua reclamação atendida satisfatoriamente pelo organismo de certificação, então o assunto poderá ser encaminhado à Cgcre. Se o problema relacionado ao desempenho do organismo de certificação persistir, não tendo solução satisfatória para a organização ou OEM envolvido, o assunto deve ser encaminhado ao ACOT. Sempre que a reclamação não puder ser resolvida no nível do ACOT, a questão deverá ser encaminhada à Equipe de avaliação (“oversight”) da IAQG, de acordo com o estabelecido no item 8.5.

A-5.2 As reclamações que gerarem avaliações extraordinárias devem ter todo o seu processo registrado, incluindo ações de contenção, quando apropriado. Para que a conformidade a essa Norma seja reestabelecida, todas as não conformidades devem ser tratadas e fechadas no prazo máximo de 20 dias. Caso contrário, a Cgcre iniciará um processo para suspensão do OCE.

A-5.3 O ACOT pode recomendar a suspensão ou cancelamento da acreditação do OCE, a remoção da aprovação de um auditor individual ou a remoção do reconhecimento do organismo de acreditação. Nesse caso, a Cgcre irá analisar a solicitação e decidir sobre as ações que devam ser tomadas. Essas ações e a decisão tomada serão comunicadas ao ACOT no prazo máximo de 60 dias através de um processo de *feedback* e os resultados serão registrados.

A-5.4 Quando a Cgcre encontrar uma conduta inadequada em relação a qualquer auditor aeroespacial, todas as informações relevantes detalhando o seu comportamento serão compartilhadas com o AAB responsável, através de um processo de *feedback*.

A-6 EXTENSÃO DE ESCOPO DE ACREDITAÇÃO

A extensão do escopo de acreditação para as normas AS 9110 ou AS 9120 será concedida somente se o organismo estiver com a sua acreditação para a norma AS 9100 ativa.

A-6.1 Deverá ser realizada uma análise de documentação completa, abrangendo o sistema de gestão do OCE, os requisitos de competência estabelecidos pelo organismo, assim como qualquer outra área exigida através de requisitos contidos na norma AS 9104-1.

A-6.2 Será exigida testemunha da auditoria (fase 1 e fase 2) com abrangência completa da norma, no caso de extensão de escopo para qualquer norma adicional, antes da concessão de extensão.

A-6.3 Atualmente a Cgcre não oferece extensão de escopo para as normas AS 9110 ou AS 9120.



ANEXO B - CONFIRMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE OCE

B-1 O reconhecimento dos organismos de certificação no sistema de gestão da qualidade para o setor aeroespacial deve ser aprovado pela Cgcre e ser conduzido de acordo com os procedimentos e requisitos deste documento. Isto inclui uma análise crítica anual do ACOT para avaliar a eficácia do processo de reconhecimento dos organismos de certificação.

B-2 O programa de gerenciamento de auditorias dos OCE deve ser aprovado de acordo com os requisitos deste documento por meio da supervisão da Cgcre.

B-3 Somente escritórios individuais dos OCE são aprovados pelo ACOT (o conceito de “escritórios satélites” não é aplicável). Os OCE podem realizar avaliações em qualquer país. Porém, o seu escritório acreditado deve gerenciar a avaliação e tomar a decisão de certificação. Quando for atuar fora do país de seu escritório acreditado, a equipe auditora deve considerar os regulamentos aeroespaciais locais. As auditorias devem ser realizadas de acordo com os requisitos do gerenciamento do programa aprovado.

B-4 O ACOT tem a responsabilidade de monitorar as atividades de todas as organizações reconhecidas sob este sistema.

B-5 Caso necessário, as companhias membro do AAQG poderão realizar supervisão dos OCE usados por seus fornecedores e relatar os resultados ao ACOT. O monitoramento executado pelas companhias membro do AAQG nos OCE, incluindo os resultados de testemunhas, deve ser usado pelo ACOT na avaliação da Cgcre e dos OCE. Convém que quaisquer observações a respeito dos OCE, resultantes do monitoramento dos OEM, sejam informadas ao OCE em questão para sua ação e acompanhamento.

B-6 A Cgcre deverá enviar relatório anual para o ACOT contendo as seguintes informações:

- a) número total de OCE acreditados;
- b) número de OCE suspensos nos últimos 6 meses; e
- c) data da última avaliação de escritório e testemunha para cada OCE, incluindo tipo e quantidade de não conformidades e observações emitidas.

B-7 Todas as atividades de avaliação devem ser planejadas e agendadas com a participação de todas as partes interessadas. Sempre que possível, os avaliadores da AAQG devem fazer parte da equipe da Cgcre para realizar avaliações conjuntas no escritório do OCE ou na testemunha da auditoria. Em todas essas avaliações, o líder sempre será o avaliador da Cgcre.

B-7.1 As não conformidades referentes ao escopo aeroespacial devem ser preenchidas utilizando-se o Form. D (formulário específico da AAQG) e devem ser classificadas como "Maior" ou "Menor", conforme definição dos itens 7.16 e 7.17.

B-8 A Cgcre pode suspender ou cancelar a acreditação de um OCE e seu consequente reconhecimento pelo ACOT no programa aeroespacial, por meio de notificação imediata ao ACOT e atualização da situação do organismo no banco de dados OASIS. Nesse caso, a Cgcre deverá notificar ao ACOT em até 5 dias úteis após a suspensão ou retirada do OCE. O banco de dados OASIS deve ser atualizado em até 5 dias úteis, para refletir qualquer mudança no status de acreditado do OCE. A Cgcre deverá comunicar as razões para retirada do OCE para todos os Organismos de Acreditação reconhecidos pelo IAQG, para que as devidas ações possam ser tomadas.



B-8.1 Após o começo de qualquer processo de suspensão ou cancelamento de um OCE, a Cgcre tem o prazo máximo de 60 dias para emitir a sua decisão.

B-8.2 O ACOT deve ser informado sobre o andamento de qualquer processo de suspensão ou cancelamento de uma acreditação, caso requisitado.

B-9 A Cgcre deverá realizar no mínimo, anualmente, uma auditoria de supervisão e uma testemunha da auditoria do OCE, conforme os procedimentos da Cgcre (ver NIT-Dicor-075 e NIT-Dicor-026). A Cgcre tomará a decisão de suspender o organismo caso todas as avaliações não sejam concluídas.

B-10 A Cgcre, durante a concessão da acreditação de um OAC, pode decidir pela não realização de auditoria-testemunha, caso o OAC já seja acreditado por outro organismo de acreditação reconhecido pelo esquema ICOP.

B-10.1 Quando a Cgcre realizar o processo de acreditação de algum OCE fora do seu país (sujeito às regras regionais/locais), deve avisar antecipadamente ao Organismo de Acreditação local aprovado pelo esquema ICOP (caso exista), e ao SMS ou RMS (se aplicável) na região em que o OCE é localizado.

Nota - Quando a Cgcre realizar atividades de avaliação em uma região onde outro Organismo de Acreditação operar, pode, a seu critério, utilizar os serviços de algum outro Organismo de Acreditação aprovado pelo esquema ICOP naquela região, respeitando os acordos de reconhecimento mútuo estabelecidos pelo IAF.

B-11 O reconhecimento pelo ACOT dos OCE, dos provedores de cursos de treinamento e dos AEA deve ser por unanimidade.

B-12 A Cgcre deverá manter os registros de acreditação de um OCE por um período mínimo de 10 anos. Esses registros devem ser prontamente acessíveis, para suportar qualquer auditoria ou resolução de reclamações ou denúncias.

B-13 O IAQG/ACOT poderá estabelecer taxas para o registro dos dados das auditorias no banco de dados OASIS, o que poderá incluir taxas para reconhecimento e aprovação dos OCE e auditores e para a certificação das organizações.

B-14 A suspensão ou o cancelamento de um organismo acreditado como um OCS resultará na imediata suspensão ou cancelamento como OCE, e deve ser avisada ao ACOT no prazo de 10 dias. A suspensão que ultrapassar 3 meses deve ser reportada para o ACOT, para a análise crítica. As suspensões impostas a um OCE não podem ultrapassar 6 meses da data da decisão da suspensão. Quando as razões para suspensão não são resolvidas em até 6 meses, o OCE deve ter sua acreditação retirada. As razões para a suspensão ou cancelamento da acreditação do OCE deverão ser comunicadas ao mesmo por escrito.

B-15 O ACOT deverá ser notificado, sempre que a Cgcre permitir qualquer tipo de desvio aos requisitos da norma AS 9104/1 A, pelos seus organismos acreditados, em função de motivos de força maior ou de eventos extraordinários, conforme descritos no documento informativo IAF ID3.

B-16 No caso de um desvio ser concedido a mais de um organismo ("*blanket deviation*"), a Cgcre deverá obter aprovação prévia do ACOT.

**ANEXO C - PROCESSO DE FEEDBACK**

O banco de dados OASIS suporta a coleta, emissão e gerenciamento do *feedback* entre as várias partes interessadas do esquema ICOP. Na seção “*Service Desk*”, encontram-se os manuais com a descrição detalhada de como iniciar e requisitar um *feedback*.

C-1 Todas as partes interessadas são encorajadas a enviarem *feedback* para a Cgcre (Inmetro) utilizando o processo de *feedback* do banco de dados OASIS. Esse *feedback* pode tratar de assuntos como desempenho dos organismos de certificação, reclamações ou outros assuntos / preocupações.

C-2 O prazo para resposta de *feedback* não pode ultrapassar 30 dias

C-3 Qualquer *feedback* ou reclamação que não puder ser resolvido devido à falta de entendimento na interpretação da norma AS 9104/1 A deverá ser imediatamente enviado para resolução pelo ACOT.

C-4 O banco de dados do OASIS deverá ser acessado a cada 3 meses, para garantir que nenhum *feedback* esteja aberto ou que não tenha sido percebido pelo recebimento de e-mails automáticos, enviados pelo sistema.

/ANEXO D

**ANEXO D - PROCESSO DE APROVAÇÃO PARA PERFORMANCE BASED SURVEILLANCE/RECERTIFICATION PROCESS (PBS/RP)**

D-1 O Processo de Manutenção/Recertificação Baseado em Desempenho (PBS/RP) é um processo opcional, desenvolvido com o objetivo de demonstrar através de evidências objetivas que as organizações certificadas continuamente mantêm um processo de certificação aeroespacial em conformidade, efetivo e com alto desempenho.

D-2 Os OCE devem solicitar e receber a aprovação pela Cgcre antes da implementação do PBS/RP para qualquer cliente.

D-3 Os OCE devem possuir processos e manter informação documentada para solicitarem aprovação à Cgcre, visando a utilização do processo de PBS/RP no processo de auditorias de suas organizações certificadas.

D-4 Durante esse processo de aprovação, os OCE devem demonstrar que as organizações cumprem com todos os requisitos definidos na norma AS 9104/1A, no seu Apêndice D – tabela 1, e que os ajustes para possíveis desvios nos critérios de qualificação serão solucionados conforme descrito na norma AS 9104/1A, no seu Apêndice D – tabela 2.

D-5 Na primeira avaliação de escritório após a aprovação do respectivo OCE, ao menos 1 processo de certificação de uma organização que utilize o processo PBS/RP será avaliado.

D-6 Além disso, será um critério de seleção de processos de certificação, a avaliação de no mínimo 1 processo de certificação de uma organização que utilize o processo PBS/RP durante cada ciclo de acreditação, quando aplicável.
